



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

MUNICÍPIO DE ESTIVA
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: _____.

Área Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.**

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/2021)

A contratação pretendida encontra amparo no item 69 no planejamento de contratações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/2021)

A contratação de Banheiros químicos e Banheiros Container se fazem necessário para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer durante as festividades do município no fim de ano de 2024 e durante todo o ano de 2025.

Sempre com o intuito de garantir conforto e qualidade na infraestrutura dos eventos atendendo as necessidades básicas dos participantes, oferecendo espaços limpos e seguros para todos.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/2021)

Pretende-se, com a contratação, garantir que os eventos ocorram da melhor forma possível, atendendo toda população presente, garantindo a limpeza e a higiene dos locais, zelando assim pelo ambiente como um todo.

Além disto, a credibilidade dos eventos e da administração em relação a preocupação quanto a limpeza e a higiene ajudará no desenvolvimento do turismo pois, fará com que o município fique cada vez mais conhecido, mais pessoas visitando nossa cidade, movimentando atrativos e comércio locais, gerando empregos temporários e desenvolvendo o empreendedorismo, colocando a cidade de Estiva no



cenário turístico como “Cidade limpa para todos”.

Os banheiros deverão estar em muito boa condição física, sem ranhuras, partes quebradas, expostas ou defeitos que dificultem a sua plena utilização.

Os banheiros deverão conter identificação do gênero (Masculino/Feminino) em suas portas.

A limpeza deverá utilizar equipamentos devidamente autorizados e de acordo com as Leis vigentes, e deverá acontecer em horários que antecedem a realização do evento, sendo os dias de limpezas previamente programados junto a Secretaria Municipal de Turismo.

5- LEVANTAMENTO DO MERCADO (Art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/2021)

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras:

A contratação de Banheiros químicos e Banheiros Container se fazem necessário para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer durante as festividades do município no fim de ano de 2024 e durante todo o ano de 2025.

Contratar banheiros químicos para eventos municipais é crucial por diversas razões:

1. **Conforto e Conveniência:** Eventos com grande participação de público com infraestrutura adequada para atender às necessidades básicas dos participantes. Banheiros químicos ou Containers garantem que todos tenham acesso às instalações sanitárias, aumentando o conforto do público.
2. **Higiene e Saúde Pública:** Banheiros químicos ou Containers ajudam a evitar a propagação de doenças, pois oferecem um espaço limpo e seguro para os usuários. A manutenção regular e o abastecimento de produtos de higiene são essenciais para garantir um ambiente saudável.
3. **Sustentabilidade:** Muitos banheiros químicos ou Containers modernos são projetados com práticas sustentáveis, como o uso de produtos biodegradáveis e a redução do consumo de água. Isso é especialmente importante em eventos ao ar livre ou em locais onde o acesso à água encanada é limitado.
4. **Organização do Evento:** Ter banheiros disponíveis em locais estratégicos ajuda a melhorar a fluidez do evento, evitando filas longas e a necessidade de deslocamentos para encontrar instalações sanitárias. Isso contribui para uma experiência geral mais positiva para os participantes.



TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ESTIVA - MINAS GERAIS

Estiva no Condado
#EstivaNoCondado



5. **Atendimento à Legislação:** Em muitos lugares, é uma exigência legal oferecer banheiros adequados para eventos públicos. Estar em conformidade com essa legislação é fundamental para evitar multas e garantir a segurança do evento.
6. **Acessibilidade:** Banheiros químicos ou Containers podem ser adaptados para atender pessoas com deficiência, garantindo que todos os participantes tenham acesso igual às instalações.

Em resumo, a contratação de banheiros químicos é uma prática essencial para garantir à higiene, o conforto, a organização de eventos municipais, contribuindo para uma experiência positiva e segura para todos os presentes.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/2021)

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de Banheiros Químicos e Banheiros Containers para garantir conforto e qualidade na infraestrutura dos eventos atendendo as necessidades básicas dos participantes, oferecendo espaços limpos e seguros para todos.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/2021)

Conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, os eventos cuja necessidade de ser contratar o serviço de fornecimento de Banheiros químicos e Banheiros containers e limpeza para todos os eventos municipais onde há grande número de pessoas e será necessária uma quantidade de banheiros que atendam o público presente, como o carnaval com média de 06 conjuntos de banheiro, os Festivais de Outono, Primavera, o Arraiá, Aniversário da cidade e Réveillon com média de 06 conjuntos por evento, a Festa do Peão, o Festival do Morango, a Festa de N. Sra. Aparecida, com média de 12 conjuntos por evento e os campeonatos de futebol e futsal do Esporte com média de 10 conjuntos.

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE BANHEIROS QUÍMICOS , incluindo 2 limpezas. - Cada conjunto será composto por 2 banheiros químicos (01 masculino e 01 feminino). - Para cada serviço de locação considerar um período de 4 dias.	Unid/Conj.	100
2	LOCACAO BANHEIRO TIPO CONTAINER Medida mínima de 6m x 2,30. Contendo mínimo de 6 cabines, com vaso, miquitório e lavatório. Piso antiderrapante. incluindo 2 limpezas. - Para cada serviço de locação considerar um período de 4 dias.	Unid/Conj.	10

- A Alimentação de funcionários e Transporte ficarão por conta da Empresa.
- O pagamento será realizado, após o recebimento do prestação de serviço, em até 10 dias a partir do atesto da nota fiscal.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/2021)

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção). As pesquisas serão realizadas com empresas que possuem anos de experiência na prestação de serviços de locação e manutenção de banheiros químicos, ou que demonstram sua competência e conhecimento técnico.

Esses fatores garantem que as empresas que fornecem cotações para banheiros químicos sejam confiáveis e comprometidas com a qualidade e a segurança em seus serviços.

Por fim, foram realizadas consultas a contratações realizadas por outros entes/órgãos do governo. No Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), pudemos encontrar duas contratações, referente ao mesmo objeto, realizada pela Prefeitura Municipal de Campanha – MG, Prefeitura Municipal de Piranguçu – MG, Prefeitura Municipal de Cruzília – MG e pela Prefeitura



Municipal de São Bento Abade – MG, ressalto que o quantitativo das pesquisas do SICOM e seus valores foram atualizados para atender a solicitação de nossa pesquisa, sendo que nas pesquisas do SICOM o valor do item foi calculado por diária e por um único banheiro, já nossa pesquisa é realizada para um conjunto de banheiro químico (2 unidades – masculino e feminino) para o período de 4 dias (4 diárias).

Segue a relação de preços encontrados com as pesquisas realizadas, por ordem crescente de valores:

Prestador de Serviços	Item	Valor Unit. Conj / quant	Valor Total Anual
LILIAN ARANTES MAXIMIANO (PIRANGUÇU/MG)	BANHEIRO QUÍMICO	R\$ 960,00 / 1 conj. com 4 diárias	R\$ 960,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO	BANHEIRO QUÍMICO	R\$ 1.160,00 / 1 conj. com 4 diárias	R\$ 1.160,00
MARCOS DE SOUZA ROCHA	BANHEIRO QUÍMICO	R\$ 1.000,00 / 100 unid/conj.	R\$ 100.000,00
M K EVENTOS	BANHEIRO QUÍMICO	R\$ 1.200,00 / 100 unid/conj.	R\$ 120.000,00
LUCAS MACIEL PEREIRA	BANHEIRO QUÍMICO	R\$ 1.300,00 / 100 unid/conj.	R\$ 130.000,00
MARCELO ROSSI EQUIPAMENTOS ME	BANHEIRO QUÍMICO	2.750,00 / 100 unid/conj.	R\$ 275.000,00
JOÃO BATISTA NETTO	BANHEIRO CONTAINER	1.999,00 / 5 unid.	R\$ 9.995,00
CLX PRODUÇÕES (CAMPANHA/MG)	BANHEIRO CONTAINER	2.675,00 / 30 unid.	R\$ 80.250,00
MARCOS DE SOUZA ROCHA	BANHEIRO CONTAINER	5.000,00 / 10 unid	R\$ 50.000,00
M K EVENTOS	BANHEIRO CONTAINER	5.250,00 / 10 unid	R\$ 52.500,00
MARCELO ROSSI EQUIPAMENTOS ME	BANHEIRO CONTAINER	8.800,00 / 10 unid.	R\$ 88.000,00

No que tange a necessidade da contratação o melhor procedimento para este processo licitatório é o REGISTRO DE PREÇO, pois o quantitativo solicitado pode variar de acordo com a necessidade dos eventos.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/2021)



A contratação está observando o princípio do parcelamento. A contratação está sendo realizada por item. A contratação de serviços para a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer poder ser disposta em vários itens, sendo possível o parcelamento da contratação de prestadores de serviços para diversos fornecedores proporcionando maior competitividade e redução de preços.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/2021)

As contratações correlatas ao objeto como Equipe de apoio, Brigadistas, grades de isolamento, estrutura de Palco, de Som, Telão, shows e tendas que fazem parte como um todo da execução dos eventos já estão licitados ou em fase de contratação, bem como, não serão necessárias a contratação de transporte e alimentação pois os mesmos já estão inclusos no serviços prestados.

A contratação deste objeto se dará de forma Interdependente, ou seja, por se tratarem de serviços necessário para compor a execução como um todo dos eventos realizados pela administração.

Sem a contratação deste objeto os eventos seriam prejudicados e assim como toda a população e a administração municipal.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/2021)

Pretende-se, com a contratação, atender as expectativas de toda população de Estiva, dos Turistas e da administração municipal, com garantia de maior segurança no que tange aos espaços limpos e organizados, com higiene e aptos para as necessidades básicas de todos enquanto estiverem participando dos eventos realizados no fim do ano de 2024 e durante todo o ano de 2025.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/2021)

Previamente à celebração do contrato, será necessário receber toda documentação necessária da Empresa para que tanto o fiscal designado quanto o gestor possam atestá-las.

Para execução do serviço, o fiscal irá recebe-los no primeiro dia do evento no local e horários pré-determinados conforme contrato.

A estrutura que compõe todo os eventos como grades de contenção, Palco, Sonorização, Painel de Led, Iluminação, Camarim já estarão todas instaladas, assim como a presença das demais equipes



que auxiliam o evento como brigadistas, equipes de apoio e comissão organizadora.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (Art. 18, §1º, XII, da Lei 14.133/2021)

Os banheiros químicos são frequentemente usados em eventos municipais, e têm diversos impactos ambientais que devem ser considerados. Aqui estão alguns dos principais:

1. **Gerenciamento de Efluentes:** Banheiros químicos acumulam resíduos humanos, que incluem um gerenciamento adequado para evitar contaminação do solo e de fontes de água próximas. A falta de coleta e descarte adequados pode levar à poluição.
2. **Consumo de Recursos:** Embora os banheiros químicos não exijam água para operação, a necessidade de limpeza e manutenção requer insumos como produtos químicos e transporte, impactando a sustentabilidade.
3. **Localização e Transporte:** O transporte dos banheiros para os locais dos eventos e seu transporte também geram emissões de carbono, contribuindo para as mudanças climáticas.
4. **Redução da Poluição:** Ao evitar que os participantes utilizem áreas específicas para necessidades fisiológicas, os banheiros químicos ajudam a reduzir a poluição ambiental.
5. **Higiene:** Quando bem mantidos, os banheiros químicos oferecem uma opção higiênica, ajudando a prevenir a propagação de doenças, especialmente em grandes aglomerações.
6. **Sustentabilidade:** Alguns modelos de banheiro químico, como os compostáveis, oferecem soluções mais ecológicas, minimizando o impacto ambiental.
7. **Custo Benefício:** Dependendo da escala e localização do evento, o aluguel de banheiros químicos pode ser uma opção econômica em comparação à construção de banheiros permanentes.

Em suma, a presença de Banheiros químicos e Banheiros Container não apenas aumenta a segurança dos eventos, mas também é uma solução prática e eficaz para atender as necessidades sanitárias em eventos temporários e pode ser uma oportunidade para encorajar práticas que promovam a proteção do meio ambiente, contribuindo para a realização de eventos mais sustentáveis e conscientes.

14 – ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/2021)

Com isto a contratação do serviço de Banheiros químicos e Banheiros Container, para



composição de todo o quadro organizacional de serviços a serem utilizados nos eventos municipais se fazem necessárias.

Os serviços especializados apoiarão sempre o bom funcionamento da Equipe de Limpeza e da Organização em todos os momentos durante os eventos garantindo assim que tudo ocorra da melhor forma possível.

15- ANEXOS

Seguem em anexo:

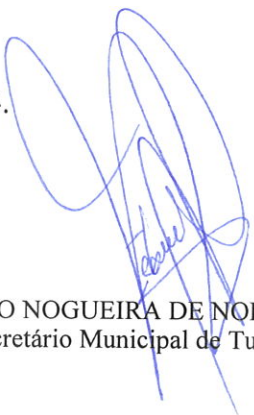
- Pesquisa de preços de mercado com prestadores de serviço;
- Estimativa de preços realizadas pelo Sistema Informatizado dos Municípios (SICOM)

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP



Jean Carlos de Andrade
Diretor Municipal de Cultura
Matrícula 1416

Estiva, 06 de Novembro de 2024.



FÁBIO AUGUSTO NOGUEIRA DE NORONHA - MATRÍCULA 1420
Secretário Municipal de Turismo e Cultura



TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ESTIVA - MINER. PARÁÍ

Estiva no Google
#EstivaParáí



TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE ESTIVA

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa para Locação de **BANHEIROS QUÍMICOS, BANHEIRO CONTAINER E LIMPEZA** para os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

1.2 – Especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE BANHEIROS QUÍMICOS , incluindo 2 limpezas. - Cada conjunto será composto por 2 banheiros químicos (01 masculino e 01 feminino). - Para cada serviço de locação considerar um período de 4 dias.	Unid/Conj.	100
2	LOCACAO BANHEIRO TIPO CONTAINER Medida mínima de 6m x 2,30. Contendo mínimo de 6 cabines, com vaso, miquitório e lavatório. Piso antiderrapante. incluindo 2 limpezas. - Para cada serviço de locação considerar um período de 4 dias.	Unid/Conj.	10

- A Alimentação de funcionários e Transporte ficarão por conta da Empresa.
- O pagamento será realizado, após o recebimento do prestação de serviço, em até 10 dias a
-



TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ESTIVA - MINAS GERAIS

Estiva no Grande
#EstivaNoGrande



partir do atesto da nota fiscal.

1.2.1 - Natureza do Objeto:

A contratação de Banheiros químicos e Banheiros Container se fazem necessário para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer durante as festividades do município no fim de ano de 2024 e durante todo o ano de 2025.

Sempre com o intuito de garantir conforto e qualidade na infraestrutura dos eventos atendendo as necessidades básicas dos participantes, oferecendo espaços limpos e seguros para todos.

1.2.2 - Prazo de Contratação:

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - Entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

Prestação de serviços para fornecimento de Banheiros químicos, Banheiro container e limpeza, para os eventos municipais;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sub Contratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 - Garantia da Contratação:



TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ESTIVA - MINAS GERAIS

Estiva no Grande
Petrópolis



Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

4.3 - Vistoria:

4.3.1 - A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.3.2 - Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.3 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.4 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições, prazos e local de Entrega:

5.1.1 - O prazo de execução dos serviços de infraestrutura (montagem e instalação) é de 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura do contrato.

5.1.2 - É de responsabilidade da empresa, obter junto aos órgãos públicos responsáveis, todas as licenças e alvarás necessários ao regular funcionamento do equipamento;

5.1.3 - Todas as despesas relacionadas ao funcionamento equipamentos resultantes da prestação dos serviços elencados no item 1.2 correrão a expensas da empresa, inclusive às relativas à manutenção, benfeitorias ou melhorias nas instalações que se façam necessárias para o desenvolvimento das atividades, bem como as despesas relacionadas à água e energia;

5.1.4 - As despesas com as concessionárias do serviço público de água e energia elétrica serão de responsabilidade da empresa, devendo a mesma instalar um relógio medidor de consumo para cada serviço.

5.1.5 - Os serviços deverão ser entregues/prestados nos endereços e horários para cada evento, conforme disponibilizado o calendário de eventos da Prefeitura Municipal de Estiva.





5.2 Materiais a serem disponibilizados:

Para a perfeita execução dos serviços, às Contratadas deverão disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades conforme estabelecidos no estudo técnico preliminar.

5.3 Especificações da garantia do serviço:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou preposto(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos



TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ESTIVA - MINAS GERAIS

Estiva, 10 de Outubro
2021



respectivos termos aditivos, etc.

6.2 – Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
DMC	Jean Carlos de Andrade	Diretor Municipal de Cultura	1416

6.3 – Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMTC	Fábio Augusto Nogueira de Noronha	Secretário Municipal de Turismo e Cultura	1420

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 - A forma de pagamento do Município de Estiva é por empenho de despesa.

7.2 - A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

7.2.1 - O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;

7.2.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida pelo departamento competente da Secretaria Municipal de Finanças. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

7.2.3 - O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Estiva, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Estiva, Avenida Prefeito Gabriel Rosa, nº 177, CEP 37542-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04, Empenho nº ____/____; Licitação nº: ____/2024;

7.2.4 - A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do FGTS e Tributos Federais.

7.2.5 - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da



TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ESTIVA - MINAS GERAIS

Estiva no Conselho
Município de Estiva



Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

7.3 - As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Estiva efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

7.4 - Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços e/ou Contrato houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

7.5 - O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

8. FORMACRITÉRIOSDESELEÇÃOODOFORNECEDOR

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de REGISTRO DE PREÇO, na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos dos artigos 34 e 82 ao 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 ao 70, da Lei nº 14.133/2021:

8.2.1 – Habilitação Jurídica:

8.2.1.1 – Cédula de identidade;

8.2.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.2.1.3 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2–HabilitaçãoFiscal, Social e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Municipal]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *[Municipal]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Municipal]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3 –QualificaçãoEconômica-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

8.2.4 - Declarações:

a) DECLARAÇÃO conforme modelo em anexo, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei n.º 9.854/99 e na Lei federal n.º 8.666/93, de que não



TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ESTIVA - MINAS GERAIS

Estiva no Conselho
#EstivaConselho



emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze anos);

8.3 - Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.4 - Atestado de capacidade técnica:

Atestado de qualificação técnica, no mínimo 02(dois), comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado, em características, quantidades e prazos.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor total estimado da Contratação é R\$198.512,50 (cento e noventa e oito mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme pesquisa de preços e planilha de preço médio constantes do Anexo I deste Termo.

Item	Descrição	Quant.	Valor Médio	Valor Médio Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE BANHEIROS QUÍMICOS , incluindo 2 limpezas. - Cada conjunto será composto por 2 banheiros químicos (01 masculino e 01 feminino). - Para cada serviço de locação considerar um período de 4 dias.	100	R\$ 1.442,00	R\$ 144.200,00



TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ESTIVA - MINAS GERAIS

Estiva no Grande
Município



2	LOCACAO BANHEIRO TIPO CONTAINER Medida mínima de 6m x 2,30. Contendo mínimo de 6 cabines, com vaso, miquitório e lavatório. Piso antiderrapante. incluindo 2 limpezas. - Para cada serviço de locação considerar um período de 4 dias.	10	R\$ 5.431,25	R\$ 54.312,50
---	---	----	--------------	---------------

9.2 - Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no nos termos do art.23, §1º, da Lei Federal nº14.133/2021.

9.3 - A pesquisa de preço foi realizada junto às empresas abaixo relacionadas. Consultamos o Banco de Preços para consulta de valores de contratações através do Sistema Informatizado dos Municípios (SICOM) em quatro municípios Campanha/MG, Piranguçu/MG, Cruzília/MG e São Bento Abade/MG.

- a) MK Eventos, Promoções e Serviços Ltda, CNPJ: 50.098.415/0001-18;
- b) Marcelo Rossi Equipamentos ME, CNPJ: 17.039.994/0001-52;
- c) Lucas Maciel Pereira, CNPJ: 36.169.574/0001-35;
- d) Marcos de Souza Rocha, CNPJ: 08.428.962/0001-58;
- e) Lílian Arantes Maximiano, CNPJ: 34.030.297/0001-50 (Prefeitura Municipal de Piranguçu/MG);
- f) João Batista Netto – Produções e Eventos Ltda, CNPJ: 49.218.379/0001-08 (Prefeitura Municipal de Cruzília/MG);
- g) CLX PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.406.880/0001-69 (Prefeitura Municipal de Campanha/MG);
- h) SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA, CNPJ: 15.072.268/0001-06 (Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG);

9.4 –Na planilha constante do Anexo I deste Termo, encontra-se detalhamento dos valores.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO /ATA

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo ser renovado por igual período, a critério da Administração.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I –Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II –Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V –Cumprir todas as demais cláusulas contratuais e seus anexos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Realizar os serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e seus anexos, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV –Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ESTIVA - MINAS GERAIS

Estiva é Condição
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI-Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a sub contratação não prevista em edital e no presente contrato.

IX - Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, e veículos que utilizar no fornecimento dos itens.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



13.2.1 -**Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.2.2 -**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.2.3 -**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bemcomo nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

Multa:

13.2.4 -**Multa**:

I - Moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4 - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

13.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contada data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
ESTIVA - MINAS GERAIS

Estiva, a Capital
do Turismo



13.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

13.11 - A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, fato ou direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);

13.12 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);



TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ESTIVA - MINAS GERAIS

Estiva no Mundo
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



13.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

13.14 - Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 05 00 23 695 0002 2256 0000 3.3.90.39.00 – **Ficha 327**– Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica.

Estiva, 12 de Novembro de 2024.

FÁBIO AUGUSTO NOGUEIRA DE NORONHA - MATRÍCULA 1420
Secretário Municipal de Turismo e Cultura